De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 15 de março de 2018 ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 167 PÁG. 1 de 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

DECRETO Nº 1718/2018*

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO 2018, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU**, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 441/2014, e considerando:

I - o dever constitucional do Estado de ofertar à população serviços públicos adequados;
II - a necessidade de suprir as secretarias municipais com servidores efetivos, na forma do art. 37, da Constituição Federal;
III - que por se tratar de serviço público, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **EDILSON FRERI DA COSTA** - RG Nº 7.223.557-6/PR, **EVANDRA CORREA DE** OLIVEIRA - RG Nº 13.503.730-03/PR e **SEBASTIÃO RONALDO VILELA** - RG Nº 201.544-3/PR, para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Especial do Concurso 2018, com a finalidade de promover a seleção de candidatos aos cargos públicos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Cantu.

Art. 2º - Comunique-se ao órgão de recursos humanos da municipalidade, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANTU, em 07 de março de 2.017.

José Carlos Gomes.
JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal de Nova Cantu

(*) Republicado por incorreção

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

GABINETE DO PREFEITO

Nova Cantu, em 05 de março de 2018.

Gabinete do prefeito municipal

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de novos servidores efetivos para suprir as vagas disponíveis de relevada importância.

Considerando a permanência da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando as solicitações dos secretários municipais, e verificando a existência de cargos vagos para as carreiras nos termos da legislação aplicável.

Autorizo a realização de concurso publico para os seguintes cargos:
Agente administrativo, Agente de combate a endemias, Agente comunitário de Saúde, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Arquiteto Urbanista, Odontólogo, Eletricista, Engenheiro, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiologia, Médico, Médico Veterinário, Mestre de Obras, Motorista, Operador de Máquinas, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Servente Geral, Vigia,

Nova Cantu, em 05 de março de 2018.

José Carlos Gomes.

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU

(Lei Municipal nº 09/1991)

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Aprova o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Cantu - Paraná, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 09/1991, reunido em 14 de março de 2018, Ata nº 02/2018, deliberou e aprovou a seguinte proposta que resultou em Resolução:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080/90, que *"dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7508/11, que *"regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que *"regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2135/2013-MS, que *"estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)"*;

RESOLVE:

Aprova o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021, conforme o Anexo que fica fazendo parte integrante desta Resolução, ante o contido no inciso II, do art. 2º e parágrafo único do art. 9º, da Lei Municipal nº 09/1991 e da Resolução nº 453, de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Nova Cantu, 14 de março de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU

Assinatura dos Conselheiros:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 15 de março de 2018 ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 167 PÁG. 4 de 8

Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU

(Lei Municipal nº 09/1991)

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Aprova a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Cantu - Paraná, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 09/1991, reunido em 14 de março de 2018, Ata nº 02/2018, deliberou e aprovou a seguinte proposta que resultou em Resolução:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080/90, que *"dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7508/11, que *"regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que *"regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2135/2013-MS, que *"estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)"*;

RESOLVE:

Aprova a PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE - PAS 2018, conforme o Anexo que fica fazendo parte integrante desta Resolução, ante o contido no art. 2º da Lei Municipal nº 09/1991.

Nova Cantu, 14 de março de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU

Assinatura dos Conselheiros:

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 15 de março de 2018 ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 167 PÁG. 5 de 8

Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.845.394/0001-03

DECRETO Nº 1719/2018

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2018/2021.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU***, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080/90, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 7508/11, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que "regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências";

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/2018, de 14 de março de 2018 do Conselho Municipal de Saúde - CMS, a qual dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual de Saúde 2018/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANTU, em 14 de março de 2.018.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

Prefeitura Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

DECRETO Nº 1720/2018

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2018.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU***, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080/90, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 7508/11, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que "regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências";

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02/2018, de 14 de março de 2018 do Conselho Municipal de Saúde - CMS, a qual dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Saúde 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANTU, em 14 de março de 2.018.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 16/2018.

Modalidade Pregão Presencial n° 10/2018 - PMNC.

OBJETO: O objeto deste pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, N°85, CENTRO, NOVA CANTU-PR.
DIA: 27 de MARÇO de 2018.
HORÁRIO: 09:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as **08:50** do dia **27 de MARÇO de 2018**, Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363. E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 14 de março de 2018

Pregoeiro
Luiz Geraldo de Oliveira

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico.**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR
Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.
Prefeito Municipal: José Carlos Gomes
Setor responsável: Assessoria de Comunicação
Rua Bahia, 85, Centro.
CEP: 87330-000
Fone: (44) 3527-1280
Nova Cantu - PR
Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br
Site: www.novacantu.pr.gov.br